

LEI MUNICIPAL Nº 1134/11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a custear despesas com locação de pavilhão, na forma que especifica.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear a locação de pavilhão destinado a centro de armazenagem/transbordo da produção de pêssego do Município, como medida de apoio ao setor produtivo local.

Parágrafo único - A locação autorizada no *caput* do presente artigo será custeada por até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato de locação, período que perdura, em tese, a safra do produto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa, de acordo com a disponibilidade de local:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01 SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2015 – Atividades da Secretaria

3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física(304/2)

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(305/0)

(Recurso: Livre)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de novembro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.11.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário